



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 028/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2024.**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**LICITAÇÃO DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 1 E 2 E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS PARA OS ITENS 3 E 4.**

O Município de **SÃO ROQUE DE MINAS/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 27 de junho de 2024**, no portal eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, será realizada a sessão para recebimento e análise da Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2024**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar de nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 799 de 28 de dezembro de 2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Playgrounds para uso da Secretaria de Educação do Município de São Roque de Minas/MG**, conforme **ANEXO I**.

**1.2** Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMM Licita e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**2.2** Não poderão participar deste pregão os interessados que:

**2.2.1** se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**2.2.2** estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.3** sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**2.2.4** seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.4.1** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.4.2** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.5.1** A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

**2.2.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.7** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

**2.2.8** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**2.3** O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

**2.4** É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

**2.5** O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**2.6** O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

**2.7** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

**2.8** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**2.9** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**2.10** Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**2.11** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**2.12** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**2.13** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**2.14** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**2.15** Os itens 1 e 2 são destinados à ampla concorrência.

**2.15.1** Os itens 3 e 4 são exclusivos para ME/EPP/EQUIPARADOS.

### **3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

**3.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**3.3** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

**3.4** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

**3.5** Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

**3.6** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO**

**4.1** A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://ammlicita.org.br/>, sendo observado o seguinte:

- a)** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b)** A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c)** Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d)** A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMM Licita ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e)** Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**4.2** O cadastro no sistema AMM Licita deverá ser feito no endereço eletrônico no sítio <https://ammlicita.org.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**4.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4.6** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.7** Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

## **5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1** Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**a)** A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

**b)** O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**c)** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**d)** os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

**e)** Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Artigo 15 do Decreto Municipal nº 799/2023.;

**f)** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

**g)** os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

**h)** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**l)** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

### **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

#### **6.1** São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da requisição;
- f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

**6.2** No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**6.3** As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

**6.4** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

### **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Na licitação referente a este edital, a fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

#### **7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1)** No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**b.2)** O contrato social consolidado, dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

**c)** Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

**c)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**d)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**a)** Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

**a.1)** No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

### **7.5 REGULARIDADE TÉCNICA:**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega de produtos compatíveis com o objeto deste Pregão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**7.6** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo VII**);

**7.7** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

**7.8** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**7.9** Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

**7.10** O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**7.11** O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**7.12** As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema <https://ammlicita.org.br/>.

**7.13** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.14** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

**a)** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

**b)** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

### **9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

**9.1** O sistema ordenará automaticamente as propostas.

**9.2** O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### **10. MODOS DE DISPUTA**

**10.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

**10.1.1 Aberto:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

### **11. MODO DE DISPUTA ABERTO**

**11.1** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.1.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.1.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 11.1 e 11.1.1 a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.1.3** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.2** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

**11.3** O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**11.4** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **12. LANCES INTERMEDIÁRIOS**

**12.1** Serão considerados lances intermediários:

**12.1.1** iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

**12.1.2** iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

## **13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES**

**13.1** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

## **14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**14.1** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.2** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**14.3** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

**14.4** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço por item**, utilizando como critério o **MENOR PREÇO**.

**14.5** Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**14.6** Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**14.7** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

**14.8** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

**15.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**15.2** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**15.3** Os licitantes terão, 2 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

## **16. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**16.1** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 19.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto nos incisos I e II do art. 36 do Decreto nº Municipal nº 799/2023.

**16.2** Na licitação referente a este edital, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**17.1** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**17.2** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**17.3** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**17.4** Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

**17.5** As ME, MEI, EPP e EQUIPARADOS deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**17.5.1** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

**17.5.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

**17.5.3** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

**17.5.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**17.6** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

**17.7** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, para declarar o licitante vencedor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**17.8** O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

### **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 30 (trinta) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

**18.2** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

**18.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

**18.4** Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

**18.5** É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no endereço Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, Centro, na cidade de São Roque de Minas/MG, CEP 37928-000.

**18.6** Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**18.7** As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no endereço Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, Centro, na cidade de São Roque de Minas/MG, CEP: 37.928-000.

**18.8** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, no endereço [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), ou e-mail [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com).

**18.9** O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

**18.10** A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 18.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**18.11** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.12** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

**18.13** O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.14** Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**19.2** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**19.3** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**19.4** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**19.5** A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**19.6** A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**19.7** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**19.8** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**19.9** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**19.10** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

**19.11** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**19.12** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

**19.13** O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar a ata.

**19.14** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**19.15** Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

## **20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**20.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

**20.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **20.3 QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG.**

**20.4** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

## **21. DO RECEBIMENTO**

**21.1** O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 30 (trinta) dias, contados da emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF;

**21.2** Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

**21.3** A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**22.1** Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

**22.2** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

**22.3** A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 08 (oito) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**22.3.1** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

**22.4** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

exigidas na licitação;

**22.5** Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**22.6** O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

**22.7** O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

### **23. DAS PENALIDADES**

**23.1** Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de nº 817/2024, quais sejam:

**I** - dar causa à inexecução parcial da ata;

**II** - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - dar causa à inexecução total da ata;

**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

**IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

**X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**XIII** - tumultuar a sessão pública da licitação;

**XIV** - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**XV** - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**XVI** - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata;

**XVII** - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

**XVIII** - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

**XIX** - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

**XX** - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou da ata, durante a execução do objeto;

**XXI** - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata;

**XXII** - tolerar, no cumprimento da ata, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

**XXIII** - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

**XXIV** - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

**XXV** - deixar de repor funcionários faltosos;

**XXVI** - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção da ata;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**XXVII** - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**XXVIII** - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**XXIX** - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

**XXX** - induzir a administração em erro;

**XXXI** - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

**XXXII** - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

**XXXIII** - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

**XXXIV** - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

**XXXV** - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

**XXXVI** - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

**XXXVII** - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

**XXXVIII** - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

**XXXIX** - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução da obra;

**XL** - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

**23.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

mais grave.

**b)** de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

**I** - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**II** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**III** - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

**IV** - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

**VI** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

**VI** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

**VII** - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

**c)** de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

**I** - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

**II** - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:**

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

**I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;**

**II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:**

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:**

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

**23.3** Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 817 de 30 de janeiro de 2024.

## **24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1** As projeções das despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal para o exercício corrente. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

**25.2** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**25.3** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**25.4** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**25.5** Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

**25.6** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**25.7** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**25.8** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**25.9** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**25.10** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**25.11** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.12** Para a aquisição dos produtos, deverão ser utilizados recursos próprios do município e também recursos provenientes de programas Federais e Estaduais e de Transferências Voluntárias consignados no orçamento vigente.

**25.13** O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.848/2023.

**25.14** Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), pelo e-mail [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com) ou através do site do município, através do link



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FÁRIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

[http://saoroquedeminas.web21f27.uni5.net/licitacao/cont\\_pag8\\_ano2024.asp?pa=70](http://saoroquedeminas.web21f27.uni5.net/licitacao/cont_pag8_ano2024.asp?pa=70)

**25.15** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMM Licita. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3433-1228 ou através do E-mail: [licitasaoroque@gmail.com](mailto:licitasaoroque@gmail.com).

**25.16** Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de credenciamento;
- **Anexo III** - Planilha de Apresentação de Propostas;
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- **Anexo V** - Modelo de Ata de Registro de preços;
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

São Roque de Minas, 12 de junho de 2024.

---

**Eliziéte Camila da Cunha  
Pregoeira**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

**1.1. Registro de Preços para Aquisição de Playgrounds para uso da Secretaria de Educação do Município de São Roque de Minas/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| 1    | <b>PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (15X12) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (04 A 12 ANOS).</b> 03-Torre COBERTA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,00X1,00 com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H-----) , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2012 ou superior, e norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de 20.000 kgf e mpa no mínimo 300. Ensaio Corrosão 3000 (mil) horas de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). 01-Túnel curvo em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 0,90, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01- Passarela POSITIVA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO tipo fixa com assoalho e proteções laterais, portais de segurança e seção de saída fabricadas totalmente em plástico rotomoldado duplo medindo aproximadamente 2,30m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 | Unidade        | 6                   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <p>horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01- Escorregador caracol com portal de segurança e plataforma auxiliar, portal de segurança e seção de saída fabricado em plástico rotomoldado DUPLO no mínimo 1,50 x 1,60 de diâmetro, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Tobogã KIDS em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 metros, fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Escorregador kids em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Escorregador DUPLO em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,30 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não</p> |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |       |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
|   | <p>existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01- Rampa de escalada confeccionada em plástico rotomoldado 1,80 metros de comprimento x 0,60 metro de largura, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01- Balanço KIDS com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2012 ou posterior. 01 -Teia de cordas, em rotomoldado medindo aproximadamente 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm largura, com portal de segurança em rotomoldado, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.</p> <p>Apresentar junto a proposta de preços o catálogo e croqui contendo pelo menos um layout de instalação, com a faixa etária de uso do playground e medidas da área de instalação, certificados das normas técnicas da ABNT 16071/2012 ou superior, onde deverão conter todos os brinquedos que compõem o playground e ensaios de qualidade da matéria prima dos componentes.</p> |                |       |
| 2 | <p><b>Grama Sintética 12mm (INSTALADO COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSA)</b> : Especificações técnicas da grama sintética 12mm da Playgrama: composição da superfície - fibrilada, 100% polietileno composição da base - tela 100% polipropileno revestimento da base - 39,7% Látex; 60% Poliuretano; 0,3% "microfresh®" fica a cargo do município a base para instalação que deverá ser em contra piso regularizado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | M <sup>2</sup> | 3.000 |
| 3 | <p><b>BANCO DE JARDIM:</b> parafusos; largura: 150 cm; material da estrutura: polipropileno; material do assento: polipropileno; material do encosto: polipropileno; material principal: madeira plástica; peso: 25 kg; possui encosto: sim; profundidade: 45 cm; quantidade de lugares: 03; recomendações de uso, manutenção e limpeza: limpar com</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade        | 40    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
|   | água e sabão neutro; sistema de montagem: parafusos; suporta até (kg): 450 kg; tipo de encosto: fixo. deverá conter 3 pés e deverá ser entregue montado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |    |
| 4 | <b>Gangorra c/ 06 lugares:</b> Confeccionado em tubo industrial de 2 ½", com parede de 2,65mm; 2" e 1", com parede de 1,50mm, ferro redondo 3/8" e ½"; medindo 2,00m de largura, 0,60cm de altura e 2,50 de comprimento, com assentos em chapa dobrada nº16 medindo 0,20cm de largura, com mancal regulável, sendo a pintura eletrostática Epóxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e azul França. apresentar junto a proposta de preços o certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2012 e os relatórios de ensaio com a norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de 27.200 kgf e mpa no mínimo 380. Ensaio Corrosão 3000 (mil) horas de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). | Unidade | 10 |

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

**2.1.** A realização de processo de licitação se faz necessário pela importância pedagógica atribuída a essa brincadeira, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras na diversão e aprendizado nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas.

**2.2.** O ato de brincar proporciona benefícios físicos, sociais, culturais, afetivos e cognitivos às crianças de todas as idades, uma vez que permite a reprodução do cotidiano, desenvolve a imaginação e a criatividade, e estimula a comunicação. Nos diversos espaços públicos do Município de São Roque de Minas/MG, a possibilidade de oferecer espaços lúdicos e interativos para crianças e seus cuidadores é imensa, razão pela qual justifica-se a necessidade de comprar e instalar equipamentos e infraestruturas para playground, em praças selecionadas do Município de São Roque de Minas/MG.

**2.3.** A brincadeira na vida da criança, muito mais que uma simples forma de passar o tempo, constitui-se em seu modo fundamental de interagir com o mundo e com as pessoas que a cercam, é através do brincar que ela explora, satisfaz suas curiosidades, soluciona problemas e constrói o seu conhecimento acerca do meio em que vive.

**2.4.** O registro de preços para entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

## 3. PRAZOS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**3.1.** O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** O prazo de entrega dos bens será no máximo 30 (trinta) dias após a emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento”.

#### **4. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

**4.2.** O prazo de entrega dos bens será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF;

**4.3.** A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na “Nota de Autorização de Fornecimento” - NAF.

**4.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.8.** Os produtos do objeto poderão ser requisitados à contratada separadamente, em ocasiões distintas.

**4.9.** O descumprimento do prazo de entrega, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais. O município/contratante terá o prazo de 05 dias úteis para verificação do objeto que será entregue pelo portador/transportadora nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

dará 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

- a. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por e-mail eletrônico sobre a pendência.
- b. Após a comunicação, o contratando terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- c. Os materiais que não atenderem as condições estabelecidas serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **5.1. São obrigações do Contratante:**

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.3.** A contratante se obriga a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Responsabilizar por todos e quaisquer danos referentes a roubo, avarias ou extravios dos equipamentos e materiais utilizados para realização dos serviços prestados.

**6.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.5.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**6.1.8.** O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

**6.1.9.** O contratado se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no termo de referência, inclusive emitindo os documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Consoante o Art.45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos da Lei nº14.133/2021, o servidor Fabian Matthaus Oliveira, será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.5.1.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.7.1.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

**11.7.1.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

**11.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.2.** Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**12.2.1.** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico-financeiro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**12.2.2.** É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

**12.2.3.** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia nos termos da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

### **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O contratado/detentor que ensejar o retardamento da entrega dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital no contrato e das demais cominações legais previstas na Lei 14.133/2021 que tem aplicação subsidiária.

### **15. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES**

**15.1.** O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

**15.2.** Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

### **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**16.1.** Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e o custo estimado total é de R\$ 617.546,64 (Seiscentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**16.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética saneada, após pesquisa de preços com:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**16.2.1.** Painel de Preços do Governo Federal;

**16.2.2.** Fonte de Preços;

**16.2.3.** Licita Net;

**16.2.4.** Fornecedores do ramo pertinente;

### **17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**

**17.1.** Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de Registro de Preços para Aquisição de Playgrounds, não há que se exigir, nenhum requisito específico para habilitação da contratada.

### **18. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO**

**18.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao servidor designado pela secretaria responsável.

**18.1.1.** A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**18.2.** A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**19.1.** As projeções das despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal para o exercício corrente. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

### **20. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO**

**20.1.** Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

### **21. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**21.1.** Para o objeto deste Termo de Referência registramos a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista que, neste caso concreto, durante os procedimentos de elaboração do Termo de Referência não foram encontrados local ou regional três fornecedores competitivos, do ramo pertinente ao objeto licitado e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06 e a realização de licitação com a participação exclusiva



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

de microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas) não será vantajoso para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

**São Roque de Minas 12 de junho de 2024.**

---

**Fabian Matthaus Oliveira**  
**Secretário de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo,**  
**Meio Ambiente e Agricultura**

---

**Tatiana Costa Leite Rodrigues**  
**Secretária de Educação**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## **ANEXO II**

### **AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### **QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## ANEXO III

### AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para entrega dos produtos do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| Item | Descrição / Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade Medida | Quantidade Estimada | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|-------|----------------|-------------|
| 1    | <b>PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (15X12) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (04 A 12 ANOS).</b><br>03- Torre COBERTA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,00X1,00 com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H-----) , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/20120u superior, e norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de 20.000 kgf e mpa no mínimo 300. Ensaio Corrosão 3000 (mil) horas de acordo com a norma | Unidade        | 6                   |       |                |             |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>da (ABNT NBR 8095:2015). 01-Túnel curvo em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 0,90, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01- Passarela POSITIVA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO tipo fixa com assoalho e proteções laterais, portais de segurança e seção de saída fabricadas totalmente em plástico rotomoldado duplo medindo aproximadamente 2,30m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Escorregador caracol com portal de segurança e plataforma auxiliar, portal de</p> |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| segurança e seção de saída fabricado em plástico rotomoldado DUPLO no mínimo 1,50 x 1,60 de diâmetro, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Tobogã KIDS em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 metros, fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Escorregador kids em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto, este componente deverá ser ensaiado e certificado por |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Escorregador DUPLO em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,30 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior</p> |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Rampa de escalada confeccionada em plástico rotomoldado 1,80 metros de comprimento x 0,60 metro de largura, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Balanço KIDS com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2012 ou posterior. 01 -Teia de cordas, em rotomoldado medindo aproximadamente 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm largura, com portal de segurança em rotomoldado, este componente deverá ser ensaiado e certificado por</p> |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |       |  |  |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--|--|--|
|   | <p>laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.</p> <p>Apresentar junto a proposta de preços o catálogo e croqui contendo pelo menos um layout de instalação, com a faixa etária de uso do playground e medidas da área de instalação, certificados das normas técnicas da ABNT 16071/2012 ou superior, onde deverão conter todos os brinquedos que compõem o playground e ensaios de qualidade da matéria prima dos componentes.</p> |         |       |  |  |  |
| 2 | <p><b>Grama Sintética 12mm (INSTALADO COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSA) :</b></p> <p>Especificações técnicas da grama sintética 12mm da Playgrama: composição da superfície - fibrilada, 100% polietileno composição da base - tela 100% polipropileno revestimento da base - 39,7% Látex; 60% Poliuretano; 0,3% "microfresh®" fica a cargo do município a base para instalação que deverá ser em contra piso regularizado.</p>                                                                                                                                                                                                                                    | M²      | 3.000 |  |  |  |
| 3 | <p><b>BANCO DE JARDIM:</b></p> <p>parafusos; largura: 150 cm; material da estrutura: polipropileno; material do assento: polipropileno; material do encosto: polipropileno; material principal: madeira plástica;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 40    |  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |  |  |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|--|
|   | peso: 25 kg; possui encosto: sim; profundidade: 45 cm; quantidade de lugares: 03; recomendações de uso, manutenção e limpeza: limpar com água e sabão neutro; sistema de montagem: parafusos; suporta até (kg): 450 kg; tipo de encosto: fixo. deverá conter 3 pés e deverá ser entregue montado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |    |  |  |  |
| 4 | <b>Gangorra c/ 06 lugares:</b> Confeccionado em tubo industrial de 2 ½", com parede de 2,65mm; 2" e 1", com parede de 1,50mm, ferro redondo 3/8" e ½"; medindo 2,00m de largura, 0,60cm de altura e 2,50 de comprimento, com assentos em chapa dobrada nº16 medindo 0,20cm de largura, com mancal regulável, sendo a pintura eletrostática Epóxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e azul França. apresentar junto a proposta de preços o certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2012 e os relatórios de ensaio com a norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de 27.200 kgf e mpa no mínimo 380. Ensaio Corrosão 3000 (mil) horas de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). | Unidade | 10 |  |  |  |

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## **ANEXO IV**

### **AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### **DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Alibenides da Costa Faria, nº10, nesta cidade, o Exmo. **Sr. Onésio de Oliveira Andrade**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, utilizando como critério o menor preço unitário, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e homologada conforme Processo Licitatório nº 028/2024 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

#### 01 - DO OBJETO:

1.1 O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para Aquisição de Playgrounds para uso da Secretaria de Educação do Município de São Roque de Minas/MG.**

| Fornecedor Vencedor: |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                     |       |                |             |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|-------|----------------|-------------|
| Item                 | Descrição / Especificação                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade Medida | Quantidade Estimada | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                    | PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (15X12) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (04 A 12 ANOS). 03- Torre COBERTA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura em plástico roto moldado medindo aproximadamente | Unidade        | 6                   |       |                |             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>1,00X1,00 com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H-----) , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2012 ou superior, e norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de 20.000 kgf e mpa no mínimo 300. Ensaio Corrosão 3000 (mil) horas de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015).</p> <p>01-Túnel curvo em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 0,90, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01- Passarela</p> |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>POSITIVA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO tipo fixa com assoalho e proteções laterais, portais de segurança e seção de saída fabricadas totalmente em plástico rotomoldado duplo medindo aproximadamente 2,30m, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Escorregador caracol com portal de segurança e plataforma auxiliar, portal de segurança e seção de saída fabricado em plástico rotomoldado DUPLO no mínimo 1,50 x 1,60 de diâmetro, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Tobogã KIDS em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 metros, fixado na torre com</p> |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Escorregador kids em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Escorregador DUPLO em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,30 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Rampa de escalada confeccionada em plástico rotomoldado 1,80 metros de comprimento x 0,60 metro de largura, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01-Balanço KIDS com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>x 1.70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2012 ou posterior. 01 -Teia de cordas, em rotomoldado medindo aproximadamente 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm largura, com portal de segurança em rotomoldado, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.</p> <p>Apresentar junto a proposta de preços o catálogo e croqui contendo pelo menos um layout de instalação, com a faixa etária de uso do playground e medidas da área de instalação, certificados das normas técnicas da ABNT 16071/2012 ou superior, onde deverão conter todos os brinquedos que compõem o playground e ensaios de</p> |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |       |  |  |  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--|--|--|
|   | qualidade da matéria prima dos componentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |       |  |  |  |
| 2 | <b>Grama Sintética 12mm (INSTALADO COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSA) :</b><br>Especificações técnicas da grama sintética 12mm da Playgrama: composição da superfície - fibrilada, 100% polietileno composição da base - tela 100% polipropileno revestimento da base - 39,7% Látex; 60% Poliuretano; 0,3% "microfresh®" fica a cargo do município a base para instalação que deverá ser em contra piso regularizado.                                                                                      | M²      | 3.000 |  |  |  |
| 3 | <b>BANCO DE JARDIM:</b><br>parafusos; largura: 150 cm; material da estrutura: polipropileno; material do assento: polipropileno; material do encosto: polipropileno; material principal: madeira plástica; peso: 25 kg; possui encosto: sim; profundidade: 45 cm; quantidade de lugares: 03; recomendações de uso, manutenção e limpeza: limpar com água e sabão neutro; sistema de montagem: parafusos; suporta até (kg): 450 kg; tipo de encosto: fixo. deverá conter 3 pés e deverá ser entregue montado. | Unidade | 40    |  |  |  |
| 4 | <b>Gangorra c/ 06 lugares:</b><br>Confeccionado em tubo industrial de 2 ½", com parede de 2,65mm; 2" e 1", com parede de 1,50mm, ferro redondo 3/8" e ½"; medindo 2,00m de largura, 0,60cm de altura e 2,50 de comprimento, com assentos em chapa dobrada nº16 medindo 0,20cm de largura, com mancal regulável, sendo                                                                                                                                                                                        | Unidade | 10    |  |  |  |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| a pintura eletrostática Epóxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e azul frança. apresentar junto a proposta de preços o certificado por laboratório credenciado junto ao INMETRO pela Norma da ABNT 16071/2012 e os relatórios de ensaio com a norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de 27.200 kgf e mpa no mínimo 380. Ensaio Corrosão 3000 (mil) horas de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015). |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

## **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pela Secretaria de Educação do Município.

## **04 - DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 016/2024.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 016/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

propostas apresentadas, no Pregão nº 016/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local da entrega dos produtos.

**II** - O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados da emissão e envio da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF;

**III** - Concluída a entrega dos bens, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

**IV** - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de São Roque de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **06 - DO PAGAMENTO**

**I** - Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

**II** - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**III** - A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 08 (oito) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**III** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

**IV** - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**V** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**VI** - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

**VII** - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

**VIII** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**IX** - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

### **08 - DAS PENALIDADES**

**8.1** Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de nº 817/2024, quais sejam:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**XIII** - tumultuar a sessão pública da licitação;

**XIV** - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

**XV** - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

- XVI** - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII** - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII** - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX** - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX** - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI** - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII** - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII** - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV** - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV** - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI** - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
  - a)** registro de ponto;
  - b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c)** comprovante de depósito do FGTS;
  - d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
  - f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII** - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII** - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX** - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX** - induzir a administração em erro;
- XXXI** - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII** - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII** - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição,





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

**XXXIV** - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

**XXXV** - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

**XXXVI** - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

**XXXVII** - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

**XXXVIII** - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

**XXXIX** - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

**XL** - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

**8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**b)** de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

**I** - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**II** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**III** - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

**IV** - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

**VI** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX,





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

**VI** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

**VII** - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

**c)** de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

**I** - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

**II** - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a)** não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** der causa à inexecução total do contrato.
- d)** de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

**I** - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**II** - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a)** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**III** - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

**8.3** Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 817 de 30 de janeiro de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

2024.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**9.1** Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

**9.2** Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**9.3** A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**- Pela Administração, quando:**

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**11.1** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **- Pelas Detentoras, quando:**

a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

b) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

- A possibilidade de convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata e por qual preço;

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**13.2** Fica eleito o foro da Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**13.3** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Roque de Minas/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

---

**LICITANTE VENCEDOR**

**CNPJ:**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

**CPF:**

2- \_\_\_\_\_

**CPF:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

### **ANEXO VI**

#### **AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.**

#### **DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## **ANEXO VII**

### **AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.**

### **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## **ANEXO VIII**

### **AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)